PREFEITURAMUNICIPAL DE QUEIMADANOVA–PI
RUA FELIPERODRIGUES COELHO, 483–CENTRO
QUEIMADANOVA–PICEP 64758-000
CNPJ:41.522.202-0001-80

não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básico e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - ESTADO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2021>	<2022>	<2023>	
TOTAL						-

Nota: Nada a Registrar

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de leiou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legalde sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2021.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – ESTADO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

Município de Valença do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRANTE: **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ,** com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.737/0001-32.

CONTRATADO: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28, com sede à Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, Teresina/PI, representado pelo Sr. JORGE LUIS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.916.203-60.

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o vírus covid-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma, conforme especificações, para auxílio no combate a pandemia do novo corona vírus, no município de Valença do Piauí/PI, através da DISPENSA nº 021/2020.

VALOR: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O valor unitário do produto adquirido através da dispensa nº 021/2020 é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 60 (noventa) dias.

Valença do Piauí, 1º de outubro de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

Jorge Luis Gomes Da Silva
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 02.956.130/0001-28

CEP 64300-000
CNPJ 06.554.737/0001-32
E-mail: pmv.valenca@gmail.com / Fone: (89) 3465-2220